



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	8\$	"	4\$50
A 2.ª série . . .	6\$	"	3\$50
A 3.ª série . . .	5\$	"	2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$08 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:582, adiando, para quando oportunamente fôr fixada, a eleição da Câmara Municipal de Espinho.
Decreto 2:583, autorizando a abertura da caça às rolas, abetardas e cisões, nos concelhos de Portalegre e Campo Maior.

Ministério do Fomento:

Portaria n.º 757, estabelecendo a divisão regional das 21.ª, 23.ª e 31.ª Secções Agrícolas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

DECRETO N.º 2:582

Tendo sido fixado por decreto de 28 de Julho último o dia 10 do próximo mês de Setembro, para se realizar a eleição dos vereadores que haviam de substituir a Câmara de Espinho, dissolvida por sentença da auditoria administrativa do distrito de Aveiro;

Usando das faculdades concedidas ao Governo pelas leis n.ºs 373, de 2 de Setembro de 1915, e 491, de 12 de Março último:

Hei por bem, sob proposta do Governo, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, adiar a referida eleição para o dia que oportunamente fôr fixado.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 23 de Agosto de 1916.—*BERNARDINO MACHADO—Brás Mousinho de Albuquerque—Luís de Mesquita Carvalho—Afonso Costa—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—Augusto Luís Vieira Soares—Francisco José Fernandes Costa—António José de Almeida—Joaquim Pedro Martins—António Maria da Silva.*

DECRETO N.º 2:583

Atendendo ao que representaram as comissões venatórias concelhias de Portalegre e Campo Maior, visto não se achar constituída de facto a comissão venatória regional do sul, e atendendo ao disposto no artigo 25.º, § 2.º, da lei n.º 15, de 17 de Julho de 1913, e a não se tratar de caça indígena: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, autorizar

que nos concelhos de Portalegre e Campo Maior a abertura da caça às rolas, abetardas e cisões tenha lugar a começar da data da publicação deste decreto.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 23 de Agosto de 1916.—*BERNARDINO MACHADO—Brás Mousinho de Albuquerque.*

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral da Agricultura

Repartição Técnica

Secção dos Serviços Agrícolas

PORTARIA N.º 757

Havendo a experiência evidenciado a conveniência de aperfeiçoar e rectificar a divisão regional das 21.ª e 23.ª Secções Agrícolas, mandada adoptar pela portaria n.º 71, de 21 de Novembro de 1913, a primeira das quais por ter sido subdividida em duas secções por decreto de 29 de Dezembro de 1914, criando-se por esse facto a 31.ª Secção Agrícola, com sede em Estremoz, e daí também a necessidade de se estabelecer a divisão regional da mesma Secção;

Tomando em consideração a proposta da Direcção dos Serviços Agrícolas do Sul; e

Tendo em vista o disposto no artigo 61.º da lei n.º 26, de 9 de Julho de 1913:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que, para os efeitos dos artigos 62.º e 147.º da mesma lei, seja modificada a citada divisão regional, adoptando-se a seguinte para as 21.ª, 23.ª e 31.ª Secções Agrícolas:

21.ª Secção — Évora

41.ª Região — Montemor-o-Novo (sede), Arraiolos, Mora.

42.ª Região — Évora (sede), Portel e Viana do Alentejo.

23.ª Secção — Castro Verde

46.ª Região — Castro Verde (sede), Mértola e Almodôvar.

47.ª Região — Odemira (sede), Ourique e Aljustrel.

31.ª Secção — Estremoz

43.ª Região — Estremoz (sede), Alandroal, Borba e Vila Viçosa.

59.ª Região — Reguengos (sede), Redondo e Mourão.
Paços do Governo da República, 23 de Agosto de 1916.—O Ministro do Fomento, *Francisco José Fernandes Costa.*